

Unidade Ferroviária



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXX Nº 767/MAR/2020



Da esq para dir.: Milton Ferreira, Gilberto Dantas, Cloves Gomes, Paulino Moura, Verenícia Miranda, Carlos Gomes, Jurandyr Lima, Valter Júnior, Manoel Cunha, Lorena Lira, Gilsemar Aymberê, Amilton Aragão, Guilhermano Filho, Irineu Pereira e Wilson Pereira (bancada dos trabalhadores); Rafael Bastos, Antonio Daniel, Cláudio Rogério, Caroline Neves e Noel Silva (bancada patronal)

2ª RODADA DE NEGOCIAÇÕES: SINDIFERRO SEGUE DISCUTINDO CLÁUSULAS DE INTERESSE DA CATEGORIA

Dando continuidade à discussão das cláusulas contidas na Pauta de reivindicações 2020/2021 dos metroviários (as) de Salvador, a 2ª Rodada de Negociações ocorreu no dia 11 de março de 2020.

Os trabalhos começaram pelas pendências da 1ª rodada a seguir discriminadas:

- 1. Representação dos Metroviários ser somente do SINDIFERRO.** A CCR Metrô Bahia informou que ainda está sob análise;
- 2. Plano de Saúde.** Na sequência, foi realizada uma apresentação pela CCR Metrô Bahia, acerca do **Plano de Saúde Bradesco** que vem sendo utilizado pelos colaboradores, sendo esclarecido os tipos de plano, quando haverá incidência da coparticipação, as formas de custeio do Plano e Evolução da Sinistralidade. Na oportunidade, foram respondidas as dúvidas do Sindicato;
- 3. Seguro de Vida em Grupo.** Foi realizada ainda, por parte do Metrô Bahia, uma apresentação referente ao Seguro de Vida em Grupo;
- 4. Escala de Trabalho.** No Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, Cláusula 34ª Jornada de Trabalho, Parágrafo Quinto, diz: "Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Acordo Coletivo, será instaurado

a Comissão Paritária que se reunirá para avaliar, estudar e propor melhorias conjuntas, bem como as trocas das escalas em até 90 (noventa) dias, mantidas as condições atuais até efetiva conclusão dos trabalhos da Comissão Paritária". Posteriormente, foi feito pelo Sindicato uma retrospectiva das rodadas de discussão sobre o tema Escalas e em seguida uma apresentação sobre Escalas AAOT e AAS, pelo Gestor do Metrô Bahia, Leonardo Balbino.

CLÁUSULAS ACORDADAS

A) 22ª PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

a) CONVÊNIO MÉDICO - A CCR Metrô Bahia oferecerá um plano de seguro saúde ou assistência médica em grupo a seus empregados e dependentes legais. O custo do plano será subsidiado para o empregado em 100% pela CCR Metrô Bahia de acordo com critério de elegibilidade aos padrões de planos de saúde oferecidos pela CCR Metrô Bahia. O empregado poderá optar em incluir o cônjuge com qualquer idade no momento da admissão na CCR Metrô Bahia e/ou filhos no momento da admissão ou nascimento com até 21 anos, 11 meses e 29 dias de idade se não forem universitários e filhos com até 24 anos, 11 meses e 29 dias de idade se forem comprovadamente universitários, desde que autorize o desconto em folha de pagamento de 100% do custo com a manutenção do plano de seu cônjuge e ou filhos. Fica a CCR Metrô Bahia autorizada a descontar em folha de pagamento até 30% do custo das

consultas e exames de rotina.

b) PLANO ODONTOLÓGICO - A CCR Metrô Bahia manterá na vigência do Acordo um plano odontológico disponível para adesão opcional de seus empregados e respectivos dependentes legais. O custo do plano será 80% subsidiado pela CCR Metrô Bahia para os empregados e dependentes legais (cônjuge e dependentes legais não universitários até 21 anos, 11 meses e 29 dias e filhos universitários até 24 anos, 11 meses e 29 dias).

Fica a CCR Metrô Bahia autorizada a descontar em folha de pagamento o valor de 20% do custo da mensalidade do plano odontológico para o colaborador e, também, para os seus dependentes.

Não haverá desconto a título de coparticipação referente às consultas realizadas e exames, exceto no caso de reembolso por uso fora da rede credenciada, quando haverá uma coparticipação de 30% do valor do reembolso.

CONCLUSÃO: SUGERIDO PELO SINDICATO A MANUTENÇÃO DO PLANO BRADESCO. ACORDADA A MANUTENÇÃO DA CLÁUSULA. SERÁ APRESENTADO O CONTEÚDO DE UM PARÁGRAFO ÚNICO PARA APRECIÇÃO DO SINDICATO, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DO PLANO PELA EMPRESA;

B) CLÁUSULA 23.^a - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A EMPREGADO

A CCR Metrô Bahia prestará assistência jurídica integral, para a defesa do empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho das suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o trabalhador opte pela contratação de terceiros para o acompanhamento de inquérito criminal ou ação penal distinto daqueles que seriam custeados pela CCR Metrô Bahia, os honorários contratados com estes profissionais e quaisquer despesas por eles, ou pelo trabalhador incorridas serão de inteira responsabilidade do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trabalhador ou seus procuradores deverão prestar todos os esclarecimentos e apresentação de documentos que vierem a ser solicitados pela CCR Metrô Bahia, em razão do inquérito criminal e/ou ação penal.

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: CLÁUSULA ACORDADA COM ALTERAÇÃO NO CAPUT NA REDAÇÃO DO ACORDO 2019/2020, CONFORME CITADO ACIMA;

C) CLÁUSULA 25.^a - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

A CCR Metrô Bahia manterá a política de Participação nos Lucros ou Resultados, nos termos da Lei nº 10.101, de 19.12.2000 – DOU de 20.12.2000, conforme descrição do programa, devidamente assinada pelo SINDIFERRO, na forma do art. 2º, inciso II, da referida Lei, bem como pelos representantes da CCR Metrô Bahia.

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: CLÁUSULA ACORDADA PENDENTE A ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO DA

CLÁUSULA:

D) CLÁUSULA 26.^a - AUXÍLIO FARMÁCIA

A CCR Metrô Bahia firmará convênios com farmácias e laboratórios para intermediação da aquisição de medicação para tratamento de doenças crônicas, estabelecidas taxativamente no rol de doenças indicadas no "Programa de Saúde Informa" da CCR Metrô Bahia, visando a obtenção de descontos no valor final da medicação em favor do trabalhador e seus dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão passíveis de intermediação da compra por parte da Companhia os medicamentos que forem prescritos mediante receita médica para tratamento de doenças crônicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cumprimento ao Artigo 462 da CLT, fica autorizado pelo trabalhador os descontos em sua folha de pagamento e/ou verbas rescisórias, sob o título de "MEDICAMENTO ESPECIAL COM RECEITA MÉDICA" o valor integral do medicamento e sem limite de desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão considerados dependentes aqueles que estiverem conveniados ao plano de saúde concedido pela CCR Metrô Bahia aos seus empregados.

PARÁGRAFO QUARTO: A solicitação de medicação deverá ser feita por escrito e ao Ambulatório Médico da CCR Metrô Bahia, com a apresentação da documentação que venha a ser exigida pelo Médico do Trabalho. A entrega do medicamento poderá ser feita em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua requisição a CCR Metrô Bahia e considerando disponibilidade do medicamento no mercado.

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: A CLÁUSULA SERÁ REVISADA DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTABELECIDO PELA EMPRESA, SUPRIMINDO O PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA 21.^a, DO ACT 2019/2020.

CLÁUSULA NEGADA

CLÁUSULA 24.^a – ASSIDUIDADE.

CAMPANHAS SALARIAL E SINDICALIZAÇÃO

Nos dias 04 e 05/03/20 os diretores do SINDIFERRO estiveram em todas as áreas da Companhia conversando com os metroviários sobre a importância da sindicalização ao SINDIFERRO e prestando contas da 1ª rodada de negociações. O resultado foi extremamente positivo e com boa receptividade. Assim, no intervalo da 2ª para a 3ª rodada os dirigentes sindicais estarão nos dias 16, 17 e 18/03/20 realizando as mesmas tarefas junto aos trabalhadores (as).

PRÓXIMA RODADA

A 3ª Rodada de Negociações está marcada para ocorrer nos dias 30 e 31/03/2020, às 10h00min, preferencialmente, no Auditório do Hotel Mercury Rio Vermelho, em Salvador/BA.

ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede "Diógenes Alves": Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263 / 3313-1263 – E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Gullhermano da Silva Filho, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Cloves dos Santos Gomes. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede "Ari Vicente", Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iacú-BA, CEP 46860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Cangucu, nº 293, Brumado-BA, CEP 46.100-000 – Tel: (77) 3441-9485. Sede "Rafael Martinelli", Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 46091-490 – Tel: (75) 3422-1280. Sede "Dr. Rogério Ataláde", Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem:2000